

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 26 de julho de 2022 às 07h59
Seleção de Notícias

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Rafaela Guerrante: IA e escritórios de propriedade intelectual	3
---	----------

CONSULTOR JURÍDICO

Diário Indústria & Comércio online | PR

Propriedade Intelectual

Proteção dos Skins no Metaverso	6
--	----------

REDAÇÃO

Migalhas | BR

ABPI

MIGALHAS nº 5.400	7
--------------------------------	----------

Desenho Industrial

Sorteio da obra "A Propriedade Intelectual na Visão do Cinema	15
--	-----------

Direitos Autorais

Direitos autorais e o show business: autores devem ser tratados como protagonistas	16
---	-----------

Rafaela Guerrante: IA e escritórios de propriedade intelectual

Por Rafaela Di Sabato Guerrante

O direito de propriedade industrial (PI) é um ramo da **propriedade** intelectual e é regulado no Brasil pela Lei de Propriedade Industrial (LPI), nº 9.279/1996. Os direitos de PI incluem as patentes, as marcas, os desenhos industriais, as **indicações** geográficas, os segredos industriais e à repressão à concorrência desleal. No Brasil, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) é o órgão do governo federal responsável pela sua concessão. Em outros países, há escritórios responsáveis pela análise de requerimentos e pela concessão desses direitos, como o escritório europeu (EPO) e o escritório dos Estados Unidos (USPTO).

Os impactos da inteligência artificial (IA) nos escritórios de propriedade industrial podem ser agrupados em dois grandes conjuntos. O primeiro deles, relacionado à melhoria da eficiência operacional e administrativa dos escritórios, a partir do emprego de tecnologias que utilizam IA nos processos dessas instituições.

Trata-se de ferramentas de chatbot para atendimento a usuários (helpdesk), softwares capazes de traduzir e classificar documentos de patente; proceder a buscas figurativas de marcas e desenhos industriais e de anterioridade de patentes; e, até mesmo, capazes de examinar o mérito de pedidos de PI. A maioria dessas ferramentas já existe e está disponível em escritórios de propriedade industrial de diversos países. Algumas delas foram desenvolvidas in-house, mas a maioria pertence a empresas privadas.

Nesse cenário, os principais questionamentos surgem quanto ao uso da IA no exame de mérito de pedidos e suas consequências e responsabilidades. Alguns escritórios já fazem uso de forma experimental desse tipo de aplicação, e há consenso de que, a curto prazo, essas ferramentas não substituirão

o papel dos examinadores, mas sim trarão agilidade e eficácia ao sistema de concessão de ativos, considerando o viés de crescimento dos depósitos de ativos de PI no mundo e o consequente aumento da carga de trabalho dos escritórios de PI.

A intensificação na adoção dessas ferramentas é questão de tempo, mas um fato consumado. Em escritórios de propriedade industrial que buscam a celeridade no processo de exame, elas se tornam ainda mais fundamentais. O compartilhamento de ferramentas de IA entre escritórios de PI também desponta como oportunidade estratégica, uma vez que quanto maior o volume e a diversidade dos dados alimentados à ferramenta, mais eficiente e inteligente ela será. Assim sendo, o acervo nacional de pedidos de PI de cada escritório, com suas especificidades e particularidades, ganha ainda mais protagonismo, sendo preciosa moeda de troca em negociações de cooperação entre escritórios de propriedade industrial.

O segundo grande conjunto de impactos da IA nos escritórios de PI reúne os aspectos jurídicos relacionados à proteção da inteligência artificial. Muitas são as questões já levantadas e ainda poucas são as respostas. Neste artigo, serão citadas algumas delas.

A primeira delas é a falta de consenso na definição técnica da inteligência artificial, devido à sua abrangência e ao dinamismo de sua evolução. As definições hoje disponíveis não são suficientes para descrever o que de fato a IA abrange e representa. Invenções geradas pela IA sem a intervenção humana e invenções assistidas pela IA que, de alguma forma, envolvem a intervenção humana, divergem entre si e vão requerer proteções jurídicas diferentes. Até mesmo ferramentas de IA de mesma natureza podem vir a requerer regulações distintas. Uma inteligência artificial de reconhecimento facial de aplicação na

Continuação: Rafaela Guerrante: IA e escritórios de propriedade intelectual

identificação de criminosos tem a mesma natureza de uma IA que reconhece, pela face, animais que estão doentes em um rebanho e que precisam ser tratados ou sacrificados.

No entanto, as consequências e os impactos do uso dessas duas ferramentas de IA de mesma natureza são claramente distintos. Assim, vem-se discutindo a possibilidade de que até mesmo IAs de mesma natureza venham a ser reguladas de maneira diferente, tendo como foco suas aplicações.

Ainda no que concerne aos impactos jurídicos da IA, emerge a discussão sobre a possibilidade de a inteligência artificial ser nomeada como inventora ou titular de uma propriedade intelectual. Nesse aspecto, invenções assistidas por IA, ou seja, geradas com interferência humana, não são o centro das discussões. A principal celeuma está nas invenções geradas exclusivamente pela IA. Distintas são as argumentações. Nomear a IA como inventor em um pedido de patente preveniria a apropriação indevida da invenção por humanos que não estivessem envolvidos no processo.

Por outro lado, se a inteligência artificial não é dotada de personalidade jurídica, como proteger as invenções da IA em alguns países e, em caso de proteção, quem seria remunerado por uma eventual licença de uso? Qual a saída? Adaptar a legislação atual, nomeando um ser humano como coinventor? Criar um sistema *sui generis* capaz de protegê-la? De que natureza seria esse novo sistema *sui generis*? De outra maneira, manter a invenção em domínio público parece não ser condizente com um sistema que busca estimular e premiar aqueles que inventam. Da mesma forma que nem todas as invenções de IA estariam confortavelmente protegidas por segredo industrial e não haveria divulgação do processo inventivo para a sociedade.

Com relação aos critérios de patenteabilidade, há também maior sensibilidade para as invenções geradas exclusivamente pela inteligência artificial.

Nesse tocante, também se discutem a inadequação do sistema atual de proteção, a necessidade de criação de um novo sistema ou adaptação do que já existe. Também não há consenso quanto à figura do "técnico no assunto", no que diz respeito ao critério de atividade inventiva, uma vez que uma invenção que foi gerada exclusivamente pela IA será avaliada por um experto no assunto, que é um ser humano. Não deveria ser essa avaliação feita também por uma inteligência artificial?

Outro aspecto de relevância é a suficiência descritiva de documentos de patente que envolvem a inteligência artificial. A principal questão hoje parece estar centrada na descrição, no pedido de patente, da chamada "caixa preta", que consiste em revelar, em detalhes, que tipo de IA foi utilizada para a geração da invenção e de forma ela trabalha. Se uma inteligência artificial está em constante aprendizado a partir dos dados de que ela se abastece, como garantir que a IA que está sendo avaliada por um examinador de patentes, com base no que está descrito no pedido, é a mesma invenção que será colocada no mercado ou licenciada a terceiros?

Em sendo a IA a única geradora/inventora de uma invenção, quem irá prover as informações necessárias à redação de um pedido de patente para que ele cumpra o critério de suficiência descritiva? Ademais, para o perfeito entendimento da IA descrita em um pedido de patente, se faz necessário que o depositante descreva, também, o tipo de dado utilizado para que a IA gere a invenção. Essa é uma exigência que já tem sido feita por alguns escritórios de patente no mundo quando do exame de tecnologias envolvendo IA. Das dificuldades de cumprimento do requisito de suficiência descritiva, surge a proposição de que os dados de treinamento da IA, bem como os detalhes da "caixa preta", façam parte de um depósito complementar, como acontece com as sequências genéticas no Tratado de Budapeste, a fim de garantir a suficiência descritiva.

Alguns países têm se posicionado a favor de um sis-

Continuação: Rafaela Guerrante: IA e escritórios de propriedade intelectual

tema internacional harmonizado para proteção da inteligência artificial, seja ele novo ou decorrente de adaptações do que já existe. Por outro lado, é também possível perceber algumas nações se moverem no sentido serem pioneiras na forma como a IA deve ser legalmente protegida. Para esses países, um sistema harmonizado poderia trazer limitações ao desenvolvimento de seus mercados e indústria.

Outras questões jurídicas envolvendo a IA - como a autoria de criações da inteligência artificial (músicas e pinturas, por exemplo), a influência da IA nas formas de consumo de produtos e serviços de marca no ambiente virtual e a atribuição de responsabilidade no caso de decisões tomadas pela IA sem a interferência humana - requereriam outro artigo de opinião.

Além das iniciativas de relevância já encampadas pe-

la OMPI e mencionadas neste documento, alguns escritórios de **propriedade** intelectual, como o dos Estados Unidos (USPTO), do Reino Unido (UKIPO) e o Escritório Europeu de Patentes (EPO), vêm fazendo consultas públicas e eventos, a fim de aprofundar a discussão do tema. Casos recentes de aceite da IA como autora de um **direito** autoral na Índia e como coinventora de pedidos de patente na África do Sul e na Austrália acirram ainda mais as discussões sobre a adequação do sistema atual de **propriedade** intelectual à proteção da IA.

O fim do túnel parece não estar próximo, mas há que se sopesar os prós e contras da manutenção, no longo prazo, de incertezas jurídica, semântica e ética inerentes ao tema. De um lado ou de outro, a maior impactada será sempre a sociedade.

Proteção dos Skins no Metaverso

Por Mariana Valverde Professora e advogada especializada em propriedade intelectual, sócia de Moreau Valverde Advogados

Usuários e jogadores de games virtuais já estão familiarizados com os famosos skins. Aqueles produtos, bens intangíveis, que podem ser adquiridos no ambiente virtual para incrementar e ornamentar os avatares, tais como roupas, sapatos, acessórios, entre outros.

A comercialização de skins nos games movimentada, aproximadamente, US\$ 10 bilhões por ano, de acordo com dados da Globe Commerce.com e cresce exponencialmente a cada dia.

De olho nessa nova era, as grandes marcas já começam a lançar seus produtos e coleções no Metaverso em forma de skins. Um exemplo é a Nike que anunciou inclusive a compra da TFKT, uma empresa de ponta no desenvolvimento e produção de criações digitais.

Assim como ocorre na vida real, com os artigos de luxo e objetos de desejo, na Web 3.0 o usuário começa a se identificar e diferenciar por seus skins.

Como todo ativo em valorização e considerando o ambiente novo do Metaverso, passou-se a discutir os mecanismos de proteção a ele aplicáveis.

Os skins são protegidos pela Lei de **Direitos** Autorais 9610/98, que prevê : "Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro,

A proteção à marca e ao desenho preconizadas pela Lei de **Propriedade** Intelectual também são aplicadas aos skins e devem ser respeitados pelos usuários.

Porém, não obstante esses ordenamentos possam e devem ser aplicados por quem busca a proteção, não podemos esquecer que o Metaverso é um ambiente universal que carece de legislação própria e comum. Desta forma, começaram a surgir os primeiros conflitos envolvendo a proteção dessas criações virtuais.

No final de 2021 foi lançada a Metabirkin e todos entenderam que se tratava da entrada na Web 3.0 da lendária e cobiçada bolsa da grife Hermes. A questão é que Metabirkin não foi lançada pela Hermes, o que levou a marca a iniciar uma das primeiras disputas nesse universo.

O uso indevido de skins também já foi debate Liga Brasileira de Free Fire (LBFF) que puniu a Meta gaming por uso indevido de skins. É só o início de uma nova era que por certo renderá discussões e debates, mas não resta dúvida de que aquele que investir em proteção sairá a frente.

MIGALHAS nº 5.400

Segunda-Feira, 25 de julho de 2022 - Migalhas nº 5.400.

Fechamento às 09h43.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Fomentador:

CEASP - Centro de Estudos Avançados São Paulo

(Clique aqui)

"As mulheres não deixam uma afronta sem castigo..."

Machado de Assis

São Elas

Quem é o eleitor de 2022? De acordo com dados divulgados pelo TSE, as mulheres representam a maior parte do eleitorado brasileiro. Das mais de 156 milhões de almas aptas a votar, 53% são do gênero feminino. (Clique aqui)

Elas no exterior

Para os eleitores que votam fora do país, o quadro se repete: as mulheres representam 59%. (Clique aqui)

Pesquisa

Segundo pesquisa divulgada hoje (BTG/FSB), entre as mulheres a votação estaria assim: Lula 46%, Bolsonaro 24%, Ciro 9%, Janones 3% e Simone 2%.

Pesquisa - II

A divulgação do trecho da pesquisa acima se justifica apenas para ilustrar o tema das mulheres. Não é nosso mister entrar na disputa eleitoral.

Mudança de perfil

O TSE também divulgou uma mudança no grau de instrução do eleitorado brasileiro: a maioria tem ensino médio completo. São mais de 41 milhões de eleitores com este grau de escolaridade, o equivalente a 26,31% dos aptos a votar este ano. Em 2014 e 2018, a maioria tinha apenas o ensino fundamental incompleto. (Clique aqui)

Combate à violência política

TSE instituiu um grupo de trabalho destinado a elaborar e a sugerir diretrizes para disciplinar as ações voltadas ao combate à violência política durante as eleições 2022. (Clique aqui)

Pérolas aos porcos

Num artigo bem desenhado na Folha de S.Paulo, ontem o ministro Lewandowski usou a parábola da fábula "o lobo e o cordeiro", de Esopo, para mostrar que pouco ou nada adianta explicar como funcionam as urnas eletrônicas. Com efeito, os que contestam o sistema eleitoral não têm causa nem razão, e o fazem apenas por "ódio ou má inclinação".

Ataques ao STF

Na sexta-feira, ministro Alexandre de Moraes decretou a prisão temporária de homem acusado de usar redes sociais e aplicativo de mensagens para defender a extinção do STF e ações violentas contra os ministros da Corte. (Clique aqui)

Direto da Redação

A feita deste informativo 5.400 se deu em grande festa na Redação. Um profuso copo d'água foi distribuído a todos os milhares de colaboradores, que nesta madrugada brindaram pela chegada deste número redondo. Findo o brinde, todos voltaram a seus postos. A alta Direção determinou ainda que os dois

minutos perdidos com a pândega terão de ser compensados ao final do expediente.

Direito ou privilégio?

É válida prisão especial a quem tem ensino superior? A constitucionalidade desta previsão será analisada pelo STF em 10 de agosto. A ação contra o dispositivo foi proposta pela PGR em 2015, sob argumento de que contradiz a igualdade de tratamento. A relatoria é de Alexandre de Moraes. (Clique aqui)

Direito ou privilégio? - II

Em 2019, um PL propôs o fim da prisão especial para quem tem diploma de ensino superior. O texto, no entanto, não chegou a ser analisado na CCJ do Senado. No site da Casa Legislativa, consulta pública recebeu 273 votos a favor do fim da prisão especial, e 665 contrários. (Clique aqui)

Pessoa idosa

Publicada hoje no DOU, a lei 14.423/22 substitui, em toda legislação, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente. (Clique aqui)

Tráfico privilegiado

STJ discutirá se a quantidade ou natureza de droga apreendidas afastam tráfico privilegiado. A decisão poderá permitir a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. (Clique aqui)

Penal

Para a 5ª turma do STJ, as medidas cautelares alternativas à prisão podem durar enquanto se mantiverem os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Penal, observadas as particularidades do caso e do acusado, pois não há prazo delimitado legalmente. (Clique aqui)

Violência de gênero

Ex-procurador que torturava e agredia ex-mulher tem condenação mantida pelo TJ/RO. O marido e uma líder religiosa, tia da mulher, utilizavam os preceitos da fé como justificativa para violentar física e psicologicamente a vítima. (Clique aqui)

Olhares Interseccionais

Charlene da Silva Borges, defensora pública Federal, e Wanessa Mendes de Araújo, juíza do Trabalho substituta, abordam o tema "proteção à maternidade". (Clique aqui)

!!!

Empregado de pet shop que enforcou cachorro durante tosa tem prisão mantida. Decisão é do vice-presidente do STJ, ministro Jorge Mussi, no exercício da presidência. (Clique aqui)

Leitura Legal

Promotor de Justiça aposentado, Eudes Quintino de Oliveira Júnior trata do PL 4.206/20, que proíbe a aplicação de piercings e tatuagens em cães e gatos com a finalidade estética, estabelecendo a pena de três meses a um ano de detenção e multa a quem realiza ou permite realizar tais práticas estéticas. (Clique aqui)

Limite de competência

STJ decidiu que, por falta de vínculo hierárquico, Estado não pode exonerar servidor de autarquia. Homem acusado de traficar armas e munições poderá retornar ao cargo após sofrer PAD ilegítimo. (Clique aqui)

Concurso - Regra irrazoável

Não é razoável edital de concurso exigir que candidato à Aeronáutica não tenha filhos ou esposa. "O

estado civil não pode servir de fator de discriminação para o exercício de nenhuma atividade pública". Decisão do TRF-5 garante a permanência de candidato e atende ao pedido do escritório Duarte & Almeida Advogados Associados. (Clique aqui)

Valores retidos

Juiz condenou a Cielo ao pagamento de mais de R\$ 92 mil referente a valores retidos e a valores de transações contestadas. A empresa teria alegado que a loja facilitou operações fraudulentas com a maquininha de cartão, mas não comprovou. O escritório Duarte Hirsh Advogados atua no caso. (Clique aqui)

Base de clientes

Agentes autônomos de investimentos podem ficar com os clientes por eles angariados em seu novo escritório. Decisão é do TJ/SP em causa patrocinada por Pittelli Advogados Associados. (Clique aqui)

Má-fé

TJ/SP manteve multa por litigância de má-fé aplicada a beneficiária do INSS que contestou a contratação de um empréstimo consignado que o banco provou ser legítimo. A assinatura ocorreu de forma eletrônica. O escritório Parada Advogados defende a financeira. (Clique aqui)

Migas

1 - STF - Para PGR, Legislativo omite proteção de trabalhadores frente à automação. (Clique aqui) 2 - STJ - Tribunal valida consideração de quantia e natureza da droga para fixar pena. (Clique aqui) 3 - STJ - Hospital público indenizará por crime ocorrido em suas dependências. (Clique aqui)

Colunas

Migalhas de Direito Médico e Bioética

Ana Carolina Morozowski e Raffael Massuda abordam o tema SUS e a assistência farmacêutica na psiquiatria. De acordo com os especialistas, é dever do Estado oferecer meios para que pessoas com transtornos psiquiátricos sejam vistas por todos em sua humanidade. (Clique aqui)

Migalhas de Proteção de Dados

Daniel Falcão e Kelvin Peroli tratam da Instrução Normativa 01/22, do município de São Paulo, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo. (Clique aqui)

Papo Jurídico

No vídeo de hoje, o advogado Guilherme Galhardo Antonietto explica se hospital público tem o dever de indenizar por crime ocorrido dentro de suas dependências. (Clique aqui)

Golpe Digital

Golpistas sofisticaram seus métodos e utilizam spam para roubar dados, alerta o advogado especialista em Direito Digital, Francisco Gomes Júnior, do escritório OGF Advogados, ao elencar dicas para evitar cair em fraudes na **internet**. (Clique aqui)

Saneamento

O marco legal do saneamento básico completou dois anos neste mês. De acordo com o advogado Gilvandro Araújo, sócio do Carneiros e Dipp Advogados, apesar de ter estabelecido metas ambiciosas, a norma tem sido bem-sucedida em gerar segurança jurídica para atrair investimentos para o setor. (Clique aqui)

Viagem aos EUA

Daniel Toledo (Toledo Advogados Associados) dá dicas a quem vai viajar para os EUA e fará conexões. Para ele, responsabilizar e processar o serviço de imi-

gração americano por eventual voo perdido não é uma boa alternativa. (Clique aqui)

Planejamento Patrimonial

Advogado indica planejamento patrimonial e sucessório antecipado para proteger negócios de disputas familiares. O especialista na área Felipe Russomanno, do Cescon Barriou Advogados, afirma que esse instrumento também reorganiza a empresa em relação a outros sócios envolvidos no negócio. (Clique aqui)

Migas

4 - TRF da 3ª região - Caixa indenizará trabalhadora por erro em inscrição no PIS. (Clique aqui) 5 - TRT da 3ª região - Empregada será indenizada após ócio forçado durante o aviso prévio. (Clique aqui) 6 - TRT da 3ª região - Mulher tratada com grito e palavrão pelo chefe será indenizada. (Clique aqui) 7 - TRT da 4ª região - Aplicativo 99 indenizará motorista excluída por atuação em sindicato. (Clique aqui) 8 - TJ/SC - Embriaguez ao volante impede cobertura de seguro. (Clique aqui) 9 - TJ/SP - Homem é condenado por ameaçar expor fotos íntimas de namorada de amigo. (Clique aqui)

Apoiadores

Clique aqui para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Migalhas de peso

- "**Direitos** autorais e o show business: autores devem ser tratados como protagonistas", por Matheus Coelho (Jacó Coelho Advogados). (Clique aqui)

- "A ação rescisória por manifesta violação da norma jurídica e o não cabimento de mitigação da súmula 343 do STF", por Mayara Barretti (Barreto Doblarella - Advogados). (Clique aqui)

- "O Trust e o planejamento patrimonial sucessório", por Aryane Braga Costruba (Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados). (Clique aqui)

- "A tributação das parcerias na advocacia após a lei federal 14.365/22", por Cairo Trevia Chagas (Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia) e Felipe Crisanto (Mendonça & Crisanto Advogados). (Clique aqui)

- "Segurança do Trabalho: EPI adquirido com CA válido. Posso fornecer ao trabalhador após expirada sua validade?", por Carla Beatriz Assumpção e Tairo Ribeiro Moura (MoselloLima Advocacia). (Clique aqui)

- "Em defesa de nosso estado de direito democrático", por Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (Dal Pozzo Advogados). (Clique aqui)

Apoiadores

Clique aqui para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Novo Fomentador

Migalhas vem contando com o apoio de institutos, editoras, faculdades, associações e empresas de eventos para trazer sempre vantagens aos leitores. São os Fomentadores do Direito brasileiro. Temos o privilégio de anunciar que Migalhas conta a partir de hoje com a participação de mais um Fomentador do Direito:

CEASP - Centro de Estudos Avançados São Paulo

O CEASP - Centro de Estudos Avançados de São Paulo é mais que uma escola: é uma plataforma de cursos de Direito do Trabalho online. Com metodologia dinâmica e encontros ao vivo, os professores são mestres e doutores, juízes, advogados e profissionais com experiência em alta performance. CEASP possui como objetivo trazer conteúdos re-

levantes, além de matérias avançadas que façam sentido no dia a dia, sempre focando nos resultados práticos. Clique aqui e conheça o novo Fomentador de Migalhas.

Aquisição

O escritório Taul & Chequer Advogados assessorou a Loja do Mecânico na aquisição de participação no capital social de O Mecânico, que atua no fornecimento de conteúdo e serviços de educação no setor de ferramentas e peças. A equipe foi liderada pelo sócio Bruno Salzano, juntamente com os associados Rafael Hochman e Grazielle Pereira, da prática de Societário e Fusões e Aquisições. (Clique aqui)

Identidade visual

Trench Rossi Watanabe moderniza sua identidade visual, aplicando conceitos de visual law e adotando formas e cores que refletem valores caros para a banca, como inovação, dinamismo e o reconhecido pioneirismo em diversidade, equidade e inclusão na área jurídica. (Clique aqui)

Novo site

Escritório FKG - Forbes, Kozan e Gasparetti Advogados celebra quatro anos e reformula seu site em comemoração à data. A nova casa digital está mais moderna e responsiva. Acesse! (Clique aqui)

Nova área

Fonseca Brasil Advogados lança departamento de Direito Marítimo, Portuário e Infraestrutura no Norte do Brasil. A área será comandada por Carlos Zacca, que ingressa no escritório para comandar o pujante setor.

Comemoração

A CAMES celebra hoje seis anos de existência. Uma instituição com vida própria, que cresce a partir da

contribuição de seus diversos colaboradores e parceiros. (Clique aqui)

Baú migalheiro

Há 69 anos, em 25 de julho de 1953, foi criado o ministério da Saúde. Antes de se tornar exclusivo da área se chamava, em 1930, ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, nome dado durante o governo de Getúlio Vargas. Em 1956, foi vinculado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, com finalidade de executar os serviços de combate a endemias existentes no país como a malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela, entre outras. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "A Propriedade Intelectual na Visão do Cinema - Vol. II" (Lumen Juris - 288p.), organizada por Carlos Maurício Ardissonne, traz de maneira lúdica reflexões sobre o sistema de propriedade intelectual. O livro conta com artigos referentes a múltiplas obras audiovisuais, elaborados por diversos juristas, inclusive de Fernanda Galera, que promove a cortesia da obra. Concorra a um exemplar! (Clique aqui)

Migalhíssimas

Osmar Paixão Côrtes, sócio da Paixão Côrtes e Advogados Associados, proferirá palestra sobre "O filtro de relevância do recurso especial". Amanhã, às 18h, no Instituto dos Advogados do DF. Yuri Fancher Machado, da banca Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados, foi convidado a integrar o "Young Professional Advisory Group (YPAG)", da INTA (**International** Trademark Association), para o período 2022/23. O YPAG assessorará o CEO da INTA e o Departamento de Experiência de Membros da associação em diversos temas, provendo recomendações e insights relevantes para a nova geração de membros da INTA.

Congresso

Nos dias 18 e 19/8, no Hotel Fairmont Copacabana, no RJ, o Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário realizará seu 5º congresso, presencial e com transmissão ao vivo. Serão 23 painéis e mais de 80 painelistas, reunindo os maiores especialistas do país para tratar dos temas mais práticos e atuais da área. Ainda há ingressos disponíveis. A empresa ou escritório que adquirir cinco ingressos ganha um gratuito enquanto durar o lote da promoção. Confira! (Clique aqui)

Memoriais

Professor Gáudio Ribeiro de Paula promove o curso online "Memoriais - Destruindo Sua Advocacia". Inscreva-se! (Clique aqui)

Curso de Excel

Dias 26 e 27/7, das 19 às 22h, acontece a 5ª edição do "Curso de Excel para Profissionais do Direito", realizado pela Radar - Gestão para Advogados. (Clique aqui)

Especialização

PUC-SP promove o curso de especialização online "Inglês Jurídico: Um panorama do sistema jurídico estadunidense". Participe! Descontos de até 15% em matrículas iniciais confirmadas até 31/7. (Clique aqui)

Propriedade Intelectual

Realizado pela **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, o "42º Congresso da **ABPI**" oferece descontos nas inscrições de graduandos, professores e pesquisadores. O evento acontece nos dias 22 e 23/8 de forma híbrida. (Clique aqui)

Viva

Sorteio de obra : A ganhadora da obra "Em Defesa da Honra - A retórica de Clovis Sahione" (Re-

bento Editora- 292p.), de autoria de Sergio Pugliese e André Felipe de Lima, é Disney Ferreira Rodrigues, de Castilho/SP. (Clique aqui)

Fomentadores

Clique aqui para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

MA/Brejo

PE/Escada

PE/Tamandaré

SP/Eldorado

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, clique aqui.

Migalhas Clipping

CartaCapital

"A agonia do SUS"

IstoÉ Dinheiro

"O Boticário empodera franquias"

Veja

"O poder da máquina"

IstoÉ

"Basta! O dia da vergonha nacional"

The New York Times - EUA

"Kansas Election Poses First Test After Roe's Fall"

The Washington Post - EUA

"Flow of rockets annoys Ukraine"

Le Monde - França

"La grande crise de sens au sein des hôpitaux"

Corriere Della Sera - Itália

"La sfida delle alleanze"

Le Figaro - França

"Incendies: la Gironde entre désolation et reconstruction"

Clarín - Argentina

"Apremiada por la crisis, Batakis busca respaldo en Estados Unidos"

El País - Espanha

"Villarejo: 'Tengo pruebas de que estáis todos en la movida'"

Público - Portugal

"Exposição a empresas russas agrava 'buraco' das seguradoras do Montepio"

Die Welt - Alemanha

"Union drängt Ampel zur Eile bei neuen Corona-Regeln"

The Guardian - Inglaterra

"'Greatest staffing crisis' in NHS history leaves patients at risk"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Bolsonaro ataca STF e convoca para atos em 7 de setembro"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Explode número de armas em estados bolsonaristas"

O Globo - Rio de Janeiro

"Ao confirmar candidatura, Bolsonaro volta a atacar STF"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Largada oficial para definir o futuro"

Correio Braziliense - Brasília

"Bolsonaro ataca STF e convoca protestos para 7 de Setembro"

Zero Hora - Porto Alegre

"RS emite, em média, 335 medidas protetivas por dia para mulheres"

O Povo - Ceará

"Cenário definido"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Ataque ao STF e convocação ao 7 de setembro"
Migalhas

Sorteio da obra "A Propriedade Intelectual na Visão do Cinema

Promoção Sorteio da obra "A Propriedade Intelectual na Visão do Cinema - Vol II" O livro conta com artigos referentes a múltiplas obras audiovisuais, elaborados por diversos juristas. Da Redação segunda-feira, 25 de julho de 2022 Atualizado em 22 de julho de 2022 19:06 CompartilharSiga-nos no

A obra "A Propriedade Intelectual na Visão do Cinema - Vol. II" (Lumen Juris - 288p.), organizada por Carlos Maurício Ardissonne, traz de maneira lúdica reflexões sobre o sistema de propriedade intelectual. O livro conta com artigos referentes a múltiplas obras audiovisuais, elaborados por diversos juristas, inclusive de Fernanda Galera, que promove a cortesia da obra.

(Imagem: Arte Migalhas)

Em 2019, a editora mergulhou nessa fascinante jornada que visa aproximar os brasileiros deste objeto de estudo muitas vezes visto como de difícil compreensão. A repercussão alcançada pelo primeiro volume nos deu certeza da existência de uma curiosidade represada em relação à propriedade intelectual e motivação extra para seguirmos com o projeto cujas ambições não se restringem à dis-

seminação de conhecimento. Interessa-nos também as alternativas didático-pedagógicas que podem ser exploradas a partir desta obra.

O cinema, como linguagem lúdica e de encantamento, representa um veículo atraente para transpor obstáculos que, aparentemente, tornam a **propriedade** intelectual algo complexo. Neste livro, composto por quatorze artigos, dezenove autores analisam quinze filmes e um conjunto de alguns novos temas não abordados no volume anterior. Nosso leitor terá contato com trabalhos interessantes envolvendo **patentes** de defesa, **mediação**, segredos de negócio, proteção ao software, trade dress, acesso ao patrimônio genético, conhecimentos tradicionais, gestão da **propriedade** intelectual, marcas, **indicações** geográficas, **desenhos** industriais, **direitos** autorais, entre outros.

Sobre o coordenador:

Carlos Maurício Ardissonne é doutor e mestre em Relações Internacionais pela PUC/RJ. Advogado formado pela UFRJ.

Direitos autorais e o show business: autores devem ser tratados como protagonistas

Aos autores, tenham consciência que são suas obras, ou seja, suas maiores riquezas que geram o enriquecimento para as emissoras e para os intérpretes.

Qual a sua música favorita? Você sabe o nome do compositor desta canção ou apenas se lembra de quem a canta? Caso você seja muito fã desta música e tenha mergulhado a fundo em todos os seus detalhes, provavelmente você saberá responder a estas questões. Porém, não é o que acontece com a maioria da população brasileira.

Esta ignorância em relação à autoria das canções está, muitas vezes, atrelada à despersonalização dos **direitos** autorais do autor que, na maioria das vezes, não tem seu nome mencionado em nenhum canal. Principalmente nas grandes emissoras de rádio e TV que dão mais valor aos anúncios publicitários e demais informações do que utilizar uma pequena parte do seu espaço para se referir aos autores das canções. Dentre os argumentos está a falta de tempo e o valor monetário envolvido em cada segundo de publicidade.

É importante falarmos que o **direito** autoral é amparado pela lei 9.610/98 que proporciona ao autor da obra os seus direitos patrimoniais e morais. Os patrimoniais dizem respeito à remuneração pelo uso de suas obras que, inclusive, podem ser transferidos. Já os morais permitem ao autor manter o vínculo pessoal com a sua obra, o que é intransferível e inalienável.

Nitidamente acontece um desrespeito ao Art. 24, Inciso II, da atual Lei de **Direitos** Autorais que afirma que são direitos morais do autor "o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da sua obra". Por isso, os autores devem reivindicar esse direito moral de ter seu nome apontado nos empregos de sua criação.

William Shakespeare dizia: "Se me roubas a bolsa, não me levas senão lixo. Se me roubas o nome, roubas minha maior riqueza". Aos autores, tenham consciência que são suas obras, ou seja, suas maiores riquezas que geram o enriquecimento para as emissoras e para os intérpretes. O poder está totalmente em suas mãos e precisa ser utilizado com clareza e conhecimento, sempre com auxílio de uma assessoria especializada. Sem organização e luta pelos seus direitos, o show business continuará os tratando como coadjuvantes.

Matheus Coelho

Advogado, formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), é empreendedor e visionário. Sócio da Jacó Coelho Advogados, tem experiência de mais de 10 anos em gestão, sendo responsável ainda pelo desenvolvimento de projetos e inovação. Além disso é cofundador da empresa Hey Hub e é membro do Lide Goiás.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 6, 15

Direitos Autorais
3, 6, 7, 15, 16

Marco regulatório | INPI
3

Denominação de Origem
3, 15

ABPI
7

Entidades
7

Patentes
15

Desenho Industrial
15